

# **Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

## **Relatório de Avaliação Intercalar**

*GRUPO ALMINA*

Outubro de 2024

12  
JA

## ÍNDICE

Introdução.....	3
1. Objeto do presente relatório.....	3
2. Monitorização da implementação do PPR relativamente às situações de risco elevado.....	4
3. Recomendações a implementar.....	4
4. Conclusões.....	5

## Introdução

Decorridos quase dois anos sobre a adoção e implementação do *Programa de Cumprimento Normativo* no âmbito do qual foi aprovado o *Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas* (doravante PPR), que abrange toda a organização e atividade do Grupo Almina, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante RGPC), e dando continuidade aos valores éticos e política de transparência e rigor que o Grupo Almina se orgulha de observar, é chegado o momento de proceder, uma vez mais, à avaliação intercalar nos termos previstos no RGPC.

Com efeito, implementado o aludido Programa nas suas várias vertentes, cumpre proceder à avaliação periódica do PPR, nos termos legalmente estabelecidos, de modo a garantir e controlar a eficácia das medidas adotadas.

### 1. Objeto do presente relatório

O presente relatório visa dar cumprimento ao disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC (aprovado pelo DL n.º 109.º-E/2021, de 09-10).

O referido normativo estabelece que, para controlo da execução do PPR, deve ser elaborado, no mês de outubro de cada ano, um **relatório de avaliação intercalar** nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, pelo que, este é o objeto do presente relatório.

Este relatório foi elaborado pelo *Responsável pelo Cumprimento Normativo* e aprovado pela Administração e será publicitado na Intranet das empresas do Grupo Almina e na página oficial de cada uma das empresas do Grupo, conforme previsto legalmente e no PPR.

## **2. Monitorização da implementação do PPR relativamente às situações de risco elevado**

O PPR, em cumprimento do disposto no RGPC, identifica e classifica as várias situações de risco das várias atividades exercidas pelas empresas do Grupo Almina, sendo incumbência do *Responsável pelo Cumprimento Normativo* averiguar da conformidade das medidas adotadas e resultados alcançados.

Com efeito, identificados os riscos no PPR, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto de tais riscos, há que monitorizar e avaliar se as medidas adotadas são ou não as adequadas para a mitigação dos riscos a que a atividade do Grupo está exposta, nomeadamente no que diz respeito aos riscos associados a corrupção e infrações conexas.

Deste modo, analisada e avaliada a implementação das medidas preventivas enunciadas para as situações de risco elevado ou máximo constantes do PPR (elaborado, aprovado e divulgado em junho de 2022), e tendo em consideração a ausência de qualquer denúncia, interna ou externa, bem como de qualquer outra situação que indiciasse a prática de infrações relacionadas com a corrupção, conclui-se pela absoluta efetividade, utilidade e eficácia das medidas preventivas adotadas.

## **3. Recomendações a implementar**

Durante o ano de 2023 decorreram “Ações de formação” e sensibilização sobre o RGPC e o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI) para todos os colaboradores do Grupo Almina.

Além disso, as chefias dos vários departamentos do Grupo estão conscientes sobre a necessidade de cumprimento das medidas preventivas previstas para cada uma das várias áreas de trabalho do Grupo.

Nesse contexto, concluiu-se que as medidas preventivas previstas no PPR se mantêm ajustadas aos riscos, sem prejuízo da sua necessária reavaliação em função da introdução de novos processos, negócios ou projetos.

Tendo em consideração a adequação do previsto no PPR recomenda-se, contudo, que o Grupo Almina continue a promover a sensibilização e formação dos colaboradores, sobretudo daqueles que integraram os quadros do Grupo Almina no presente ano, propondo-se a visualização do vídeo explicativo para Formação interna, bem como a ampliação das componentes formativa e comunicativa, mais concretamente através das Direções e Chefias, numa lógica de reforço da liderança para a integridade na gestão dos seus departamentos e da organização.

#### 4. Conclusões

Face a todo o exposto e uma vez que a estrutura organizativa do Grupo Almina se mantém nos exatos termos em que assentou a elaboração de todo o *Programa de Cumprimento Normativo* constante do RGPC, que não foi registado nenhum incidente relacionado com aquele programa, e tendo em consideração a inexistência de qualquer denúncia ou situação que indicie a prática de atos de corrupção ou infrações conexas ao longo de todo o período da sua implementação, concluímos que deverão manter-se a identificação e classificação dos riscos efetuadas, bem como as correspondentes medidas preventivas e corretivas adotadas.

No mais, confirma-se que o Grupo Almina implementou todos os mecanismos previstos no RGPC, estando previstas novas ações de sensibilização de todos os seus colaboradores e dirigentes, sobretudo dos que foram recentemente admitidos, quanto aos riscos de corrupção e infrações conexas, mostrando-se as medidas adotadas, à data, eficazes e adequadas.

Aljustrel, outubro de 2024

